




No.Processo : 573/2013  
Data Protoc.. : 17/01/13  
Requerente : LAUDIR DE OLIVEIRA SLOMPO  
Telefone ... : Não Consta  
Assunto .....: SEC. ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto:.....: MEMORANDO

Descrição.....: Ref a memorando nº. 015/2013 smaat

DATA	DESTINO
17/01/2013	ADM
19/01/13	Para conhecimento e procl. 

  
Mupo

LAUDIR DE OLIVEIRA SLOMPO

17/01/13

PROC 14

JUST- 12

RES- 123

EMP- 213

AUT- 83/13



Memorando nº. 015/2013 SMAAT

Em, 16 de janeiro de 2013.

Secretaria Municipal Administração  
Rafael de Araújo Mazepa  
Secretário Municipal

Prezado Senhor,

Solicito á vossa senhoria a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento dos seguintes itens:

- 24 metros de cantoneira 1/8 (3,18mm) x 1" 925mm);
- 72 metros de barra chata 3/16(4,75mm) x 1.1/12(38mm).

**Órgão:** 09.03 – **Despesa:** 4477

**Fonte de Recurso:** 01000 – Recursos Ordinários (livres)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.15.0000

**Anexo:** 03 Orçamentos.

**Justificativa:** Tal solicitação se faz necessária para realização da 09ª Cavalgada em comemoração ao aniversário do município que ocorrerá no dia 27/01/2013, maiores informações 3673-0186.

Desde já agradecemos e reiteramos protestos de estimas e considerações.

**Atenciosamente,**

**Laudir de Oliveira Slompo**  
Secretário Municipal de Indústria,  
Comércio e Turismo



**Cantoneira**

1/8 (3,18mm) x 1" (25mm) = R\$ 26,30 P/BR COM 6 MTS

Total: 24 metros

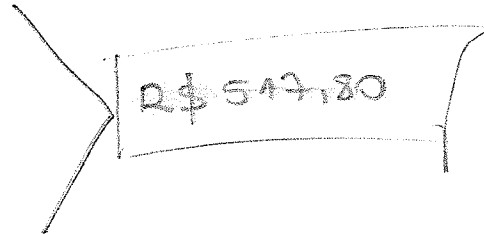
$$6 \text{ BR} \times 26,30 = \text{R\$ } 157,80$$

**Barra chata**

3/16(4,75mm) x 1.1/2(38mm) = R\$ 30,00 P/BR COM 6MTS

Total: 72 metros

$$\rightarrow 12 \text{ BR} \times \text{R\$ } 30,00 = \text{R\$ } 360,00$$



Att.

—  
Luiz Henrique Kavetski

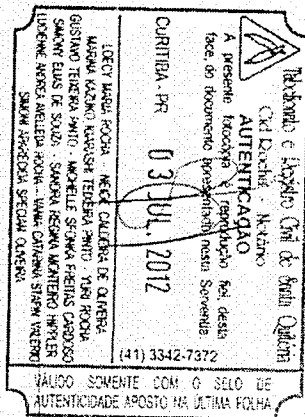
Prefeitura de Piraquara

41 3673.8502 41 9885.5834

STEELCORTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

PEDRU MARTINS, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Professor Dario Veloso nº 1.312, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº. 733.267-0-PR, CPF. 042.224.239-04; SILVIA ELENA DE SOUZA MARTINS, brasileira, / maior, casada, empresária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Professor Dario Veloso nº 1.312, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 887.744-PR, CPF. 504.713.099-15 e NELMER WILLIAM MARTINS, brasileiro, menor, neste ato assistido por seu progenitor acima qualificado, solteiro, comerciante, / residente e domiciliado nesta Capital à Rua Professor Dario Veloso nº 1.312, portador da Carteira de Identidade Civil RG. nº. 5.619.028-7, PR, CPF. 997.116.279-87, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nºs 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de STEELCORTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇOS LTDA, tendo sua sede e fôro à Rua Af 67 nº 195, Cidade Industrial em Curitiba, Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 15 de Agosto de 1.994.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de indústria e comércio de ferro e aço, metais ferrosos e não ferrosos em geral.

CLAUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a - PEDRU MARTINS, subscrive neste ato 8.000 (oito mil, cotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, a totalidade das cotas subscritas;



STEELCORTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

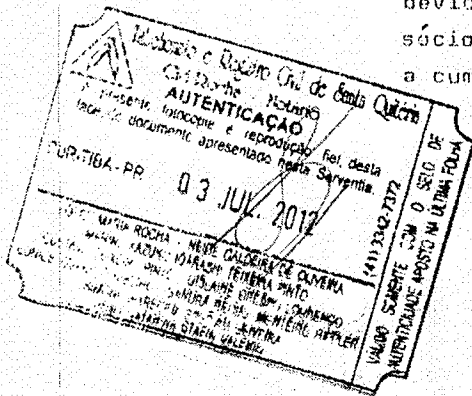
gôr, a qual será levada a conta de Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social não coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria; os resultados serão distribuídos proporcionalmente às cotas do capital entre os sócios, podendo os lucros, à critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os modos de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, ficam regulados pelo Código Comercial Brasileiro e pela Lei específica das sociedades por cotas de responsabilidade limitada em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Curitiba, 01 de agosto de 1.994.

Pedro Martins

Sylvia Elena de Souza Martins

Nomeer William Martins  
menor assistido

Pedro Martins-Assistente do Menor

Testemunhas:

1. Juir Pedro Pizzatto
2. Juir Pedro Pizzatto Junior

Dr. OTTO C. FOMI  
ADVOGADO  
048-PR 15903

14550

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00151370/0001-20  
**Razão Social:** STEELCORTE COMERCIO DE FERRO E ACOS LTDA  
**Nome Fantasia:** STEELCORTE  
**Endereço:** RUA DO ACO 149 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /  
81350-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2013 a 06/02/2013

**Certificação Número:** 2013010813213714559605

Informação obtida em 22/01/2013, às 16:21:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

3523-0441





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002562012-14001370

Nome: STEELCORTE COMERCIO DE FERRO E ACOS LTDA

CNPJ: 00.151.370/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/11/2012.

Válida até 29/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Luiz Henrique Kavetski

Gmail

1 de 4.74

ESCREVER

Entrada

Com estrela

Importante

Bate-papos

Enviados

Rascunhos (16)

Todos os e-mails

Compartilhar



Pesquisar pessoas...

Frans Rodrigues  
41. 8521 2144 - 9...

Márcio Mainardes  
ana giordani

Thais Costa Costa  
Adinã .

Adriano Angelo  
André (L) Lua - A...

Andrea Campos

Aninha ☆☆

Anna Kharina \*

Bruno Kaefer tche...

Calito \_

Carolís Pinheiro

crístina maria rizzi...

Dayana Estevam

Débora Pereira - ...

Fernando Borges

Gheysa Padilha

Gravametal Texflow



From: Luiz Henrique Kavetski  
To: malu@stockfer.com.br  
Sent: Monday, January 21, 2013 2:34 PM  
Subject: COTAÇÃO PREFEITURA DE PIRAQUARA

Plano

malu

Adic.

Conforme contato telefônico, segue especificações para cotação:

**Cantoneira**

1/8 (3,18mm) x 1" (25mm)

Total: 24 metros

R\$ 4,99 O METRO.

→ 24 x R\$ 4,99 = R\$ 119,76

**Barra chata**

3/16(4,75mm) x 1.1/2(38mm)

Total: 72 metros

R\$ 5,98 O METRO

→ 72 x R\$ 5,98 = R\$ 430,56

> R\$ 550,32

Anúnc  
anúnci

Conti

Sisten

estoqu

www.€

Ouro

Tubo p

U e H,

acoso

Desc

Copos

Os me

www.c

Voe /

Voe A

Voos l

eDesti

**FRETE: FOB( NOSSO ESTQUE).**

**FATURAMENTO: 21 DIAS.**

Att.

Luiz Henrique Kavetski  
Prefeitura de Piraquara  
41 3673.8502 | 41 9885.5834

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - [www.avobrasil.com.br](http://www.avobrasil.com.br)

Versão: 2012.0.2221 / Banco de dados de vírus: 2639/5546 - Data de Lançamento: 01/20/13



Clique aqui para Responder ou Encaminhar

**RAMPANELLI**

RUA, DOM ORIONE, 349 - STA QUITÉRIA - CURITIBA-PR

Fone/Fax: 41 3091-1550

**ORÇAMENTO Nº 073712**

Data: 17/01/13 - 14:50

Cliente ....: EMERSON

Fantasia ....: TINA - BALCÃO

Endereço ..: RUA JOÃO ALENCAR GUIMARAES, 723

Cidade ....: CURITIBA

Contato ....:

Condições: Á VISTA - DINHEIRO

UF: PR

CEP ...: 81310-420

CNPJ ..: 06.988.569/0001-93

Insc.Est.: 90318170-29

Código ..: 004769

O.C. ....:

Bairro ....: SANTA QUITÉRIA

Telefone: 3274-1226

Fax .....

Transp. ...: N/ CONDUÇÃO

QTD	Un.	PESO	MATERIAL	CÓD	PREÇO	Un.	Valor Total	Localização
4	BR	27,080	CANTONEIRA 1/8 X 1 - PROM ***	020019	23,670	BR	94,68	
12	BR	104,400	CHATO 3/16 X 1.1/2 R - 1º	010080	37,380	BR	448,56	
<b>Total Peso</b>		131,480		<b>Sub-Total:</b>	543,24	<b>Total</b>	543,24	

Local de Entrega

--

Data

17/01/13

Vendedor (a)

CAROL (026)

Observações

Validade da Proposta: 3 Dias



PREFEITURA DE  
**PIRAQUARA**

Em, 16 de Janeiro de 2013.

Sr Secretário:

Solicitamos a V. S. <sup>a</sup> a verificação de **disponibilidade financeira e orçamentária** da despesa referente à aquisição de Material de construção que será utilizado para a realização da comemoração ao aniversário do Município.

**Órgão – 0903 Despesa – 9505 Fonte – 1000 – Dotação – 3.3.90.30.99.0200**

Atenciosamente,

**Emerson Antonio Zapchau**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 7531/2013



Em, 16 de Janeiro de 2013.

Secretaria Municipal de Administração

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Turismo), informamos **que existe disponibilidade financeira e orçamentária**, referente à despesa do objeto abaixo especificado.

Aquisição de Material de construção que será utilizado para a realização da comemoração ao aniversário do Município.

José Francisco Petruy Biss

Téc. Contábil



Em, 16 de Janeiro de 2013.

Procuradoria Geral

**Senhor Procurador,**

Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (turismo), referente à aquisição de Material de construção que será utilizado para a realização da comemoração ao aniversário do Município, **solicitamos a Vossa Senhoria parecer jurídico.**

Atenciosamente,

**Emerson Antonio Zapchau**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 7531/2013



Piraquara, 16 de janeiro de 2013.

**PARECER - PGM**

**LICITAÇÃO. DISPENSA. BAIXO VALOR.  
CONTRATAÇÃO DIRETA. NÃO OBRIGATORIEDADE.  
ATO DISCRICIONÁRIO. POSSIBILIDADE.**

**I – DA CONSULTA**

**01.** Trata-se de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando s/n, datado do dia 16/01/2013, que tem objeto a aquisição de material de construção, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**02.** Seguindo os trâmites internos, chegaram os autos para análise e parecer, com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**II – DO RELATÓRIO**

**01.** Requer a Secretaria de Administração o objeto acima descrito.

**02.** Feita pesquisa de preços de mercado, chegou-se ao valor de R\$ 517,80.

**03.** O Sr. Contador constatou haver orçamento disponível para tal contratação.

**04.** Dado o baixo valor questionou-se sobre a contratação direta da empresa que tenha ofertado o menor valor.

**III – PARECER**

**01.** Questiona-se a contratação direta por dispensa de licitação nos termos do art. 24, II, da LLCA.

**02.** Para fazer-se uso da dispensa da licitação, primordialmente dever-se-á avaliar quanto a sua exigibilidade. Caso seja inexigível (art. 25, da LLCA), por óbvio, não há que se falar em dispensa.

**03.** Vejamos o que a melhor doutrina, aqui representada pelo professor Marçal JUSTEN FILHO, in "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

*"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa."*

**04.** Da mesma feita, para se verificar se a licitação é exigível, basta analisarmos se não há o enquadramento de nenhuma das hipóteses previstas no art. 25, da LLCA.

**05.** No caso em tela não vislumbra-se o enquadramento em nenhuma das hipóteses acima citadas sendo, portanto, exigível a licitação.

**06.** Sendo exigível a licitação passemos a verificar se está presente alguma das hipóteses de dispensa na licitação, consoante art. 24, do mesmo Diploma Legal.

**07.** Dentre as hipóteses de dispensa na licitação está a dispensa em razão do baixo valor da contratação: *Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



**08.** Portanto há duas exigências para a dispensa prevista neste artigo. A primeira é que o valor seja até 10% inferior ao limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, isto é, o valor não poderá ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Exigência essa que encontra-se cumprida no caso em baila, haja vista o valor ser de R\$ 517,80. A segunda exigência é que o valor de que trata a primeira parte do inciso não seja parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Ou seja, o valor abaixo de R\$ 8.000,00 tem que ser global em relação à prestação de serviço ou à compra.

**09.** O valor da contratação por dispensa deverá refletir o valor de mercado.

**10.** Uma vez cumpridos os requisitos legais fica facultada a contratação direta em virtude da dispensa da licitação.

**11.** Cumpre ressaltar que a documentação apresentada pela Contratada deverá ser a mesma caso uma licitação fosse realizada. Isto é, o fato de haver dispensa na licitação, não exige que a contratada traga todos os documentos necessários à contratação.

**12.** O Tribunal de Contas da União, in "Licitações & Contratos" 3ª Edição, alerta que: "O administrador deve ser cauteloso ao decidir-se pela contratação direta, pois a Lei de Licitações considera ilícito penal dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes".

**13.** O Egrégio TCU em julgado recente vem a reforçar a ideia de que a dispensa da licitação deve ser tida pela Administração Pública como uma exceção.

*Acórdão 1613/2004 Segunda Câmara/TCU - "Adote medidas adequadas e suficientes para evitar a contratação por dispensa de licitação ou inexigibilidade, quando o procedimento licitatório deva ser utilizado, observando que os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos legais ou visando frustrar os objetivos da licitação, sujeitam-se às sanções previstas em Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, conforme estabelecido no art. 82 da Lei nº 8.666/1993.*

#### **IV - DO DISPOSITIVO**

Ex positivis, por haver permissivo legal e desde que preenchidos os requisitos tanto contidos na lei quanto os exigidos pelo Tribunal de Contas da União, esta procuradoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a possibilidade de escolha pela dispensa de licitação pelo Administrador Público no presente processo, nos termos do art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Vale lembrar que a escolha pela dispensa de licitação é ato discricionário que compete única e exclusivamente ao administrador público que, em assim escolhendo, deverá dar a devida fundamentação.

Ressalte-se, ainda, que a documentação apresentada pela Contratada deverá ser a mesma caso uma licitação fosse realizada. Isto é, o fato de haver dispensa na licitação, não exige que a contratada traga todos os documentos necessários à contratação. Ressalte-se, por fim, que a contratação somente deverá ser feita se houver orçamento para tanto.

É o parecer, s.m.j.

**DENÍLSON DE MATTOS**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 57.165





PREFEITURA DE  
**PIRAQUARA**



**PREFEITURA DE  
PIRAQUARA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Av. Getúlio Vargas, 1990  
CNPJ: 76105675/0001-67  
Fone: (041)-3673-8535  
Fax: (041) 3673-2577

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

DATA 23/01/2013

Empresa:	STEELCORTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇOS LTDA	Fone:	(41) 3523-0441
Endereço:	RUA DO AÇO, Nº 149	Fone II:	
Cidade/Estado:	CURITIBA/PR	Agência:	
CEP:	81.350-150	Banco:	
IE:		Conta:	
CNPJ:	00.151.370/0001-20	Contato:	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	METROS	CANTONEIRA 1/8 (3,18mm) X 1" (25mm) BARRA COM 6 MTS	26,30	157,80
02	72	METROS	BARRA CHATA 3/16 (4,75mm) X 1.1/2 (38mm) BARRA COM 6 MTS	30,00	360,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>517,80</b>

Dotação: órgão 0903  
Fonte Recurso: despesa 4477  
Processo: 013/2013  
justificativa: 012/2013

**ATENÇÃO:**

- 1) Para o recebimento trazer a nota fiscal e a cópia desta autorização;
- 2) A N. F. deverá vir obrigatoriamente acompanhada com as Certidões Negativas de INSS e FGTS, dentro do seu prazo de validade, sob pena de devolução da N.F.
- 3) A mercadoria deverá ser entregue conforme discriminado em edital/cotação;
- 4) Os itens solicitados que não forem entregues no prazo previamente determinado, serão automaticamente cancelados, salvo comunicado prévio da empresa, por escrito, solicitando maior prazo e deferido pela Secretária de Administração

Comprador	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	RAFAEL DE ARAUJO MAZEPA



PREFEITURA DE  
**PIRAQUARA**



PREFEITURA DE  
**PIRAQUARA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Getúlio Vargas, 1990  
CNPJ: 76105675/0001-67  
Fone: (041)-3673-8535  
Fax: (041) 3673-2577

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DATA 23/01/2013

Empresa:  
Endereço:  
Cidade/Estado  
CEP  
IE:

14530

STEELCORTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇOS LTDA  
RUA DO AÇO, Nº 149  
CURITIBA/PR  
81.350-150

Fone: (41) 3523-0441

Fone II:  
Agência:  
Banco:  
Conta:  
Contato:

CNPJ: 00.151.370/0001-20

Objeto: Aquisição de material de construção para a construção de muros.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	METROS	CANTONEIRA 1/8 (3,18mm) X 1" (25mm) BARRA COM 6 MTS	26,30	157,80
02	72	METROS	BARRA CHATA 3/16 (4,75mm) X 1.1/2 (38mm) BARRA COM 6 MTS	30,00	360,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>517,80</b>

Dotação:

orgão 0903

Fonte Recurso:

despesa.4477

Processo

014/2013

justificativa

012/2013

**ATENÇÃO:**

- 1) Para o recebimento trazer a nota fiscal e a cópia desta autorização;
- 2) A N. F. deverá vir obrigatoriamente acompanhada com as Certidões Negativas de INSS e FGTS, dentro do seu prazo de validade, sob pena de devolução da N.F.
- 3) A mercadoria deverá ser entregue conforme discriminado em edital/cotação;
- 4) Os itens solicitados que não forem entregues no prazo previamente determinado, serão automaticamente cancelados, salvo comunicado prévio da empresa, por escrito, solicitando maior prazo e deferido pela Secretária de Administração

Comprador	COPIA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU		RAFAEL DE ARAUJO MAZEPA

3099 070

Te: 3099 070